



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.-----

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatro, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício sede da Câmara Municipal das Lajes do Pico, reuniu extraordinariamente o Executivo, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Sara Maria Alves da Rosa Santos, estando presentes os Vereadores Senhores, Leonildo Manuel Garcia Machado e António Carrilho Simas Santos .-

Não compareceram à reunião os Senhores Vereadores Manuel da Silva Ávila, ausente da Ilha por motivos particulares e o Senhor Lizuarte Manuel Machado ausente na cidade da Horta em serviço da Assembleia Legislativa Regional.-----

A presente reunião foi convocada no decurso da reunião ordinária realizada aos quinze dias do mês de Abril, conforme se descreve na acta da referida reunião.-----

O Vereador Lizuarte Manuel Machado, que não esteve presente na reunião de quinze de Abril, foi devidamente convocado através do ofício número 761/2004 datado de dezasseis de Abril.-----

A Senhora Presidente declarou aberta a reunião, uma vez que verificou haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, eram quinze horas, sendo a reunião secretariada por mim, Palmira Guincho Palhaça, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

Por escrutínio secreto e unanimidade o Executivo deliberou considerar justificadas as faltas dadas à presente reunião.-----

Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos inseridos na ordem do dia:-----

ORDEM DO DIA

- 1 INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO.**-----
- 2 RELATÓRIO E CONTA GERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2003.**-----
- 3 PROPOSTA PARA A 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL.**-----
- 4 PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS.**-----
- 5 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO - 400 321 €.**-----
- 6 APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.**-----

1 – INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO.

O POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, no ponto 2.8.1. do D.L. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, define que o património é constituído por “bens, direitos e obrigações”-----

O CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, (Portaria 671/2000, de 17 de Abril) define no seu artº 38º que o Património Municipal é constituído por:-----

- Bens Móveis, com excepção dos não duradouros (com vida útil inferior a 1 ano).-----
- Veículos Automóveis, que constituam meios de tracção mecânica, com capacidade de transitar por si próprios nas vias terrestres, aéreas e marítimas, sujeitas a registo.-----
- Bens imóveis, “qualificados de domínio público ou privado, rústicos ou urbanos e outros, incluindo os direitos a eles inerentes.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Em reuniões do Executivo e da Assembleia Municipal realizadas respectivamente aos vinte e cinco e vinte e nove dias do mês de Março do corrente ano, foi aprovado o Regulamento Municipal para a Avaliação do Património do Município.-----

Aplicados os critérios de avaliação do Património previstos no referido Regulamento é agora presente à Câmara a listagem dos bens avaliados, as taxas de amortização para bens avaliados para fins de inventário inicial e ainda a listagem dos valores de referência.-----

Aplicados os critérios de valorimetria definidos no Regulamento para os bens imóveis cujo custo de aquisição ou de produção não foi possível encontrar, chegou-se ao valor de 23 890 845,99 € e ao montante das respectivas amortizações acumuladas de 1 398 385,43 €.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar.-----

Mais deliberou remeter os documentos agora aprovados à Assembleia Municipal a fim de serem analisados em próxima reunião, tendo em vista a sua aprovação, em conformidade com o preceituado na alínea c) do nº 2 do artº 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

2 – RELATÓRIO E CONTA DE GERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2003.

Foi presente à reunião o Relatório e Contas do exercício de 2003, documento que aqui se dá por reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, que foi previamente distribuída pelos Senhores Vereadores para análise tendo em vista habilitá-los à decisão e que vai ser rubricado por todos os membros do Executivo presentes à reunião e que em resumo indica:-----

1 - CUSTOS E PERDAS: 5 093 139,26

Fornecimentos e Serviços Externos	909 399,43
Custos com Pessoal	1 394 755,86
Transferências e subsídios concedidos e prestações sociais..	104 155,60
Amortizações e Provisões	1 726 915,87
Custos e perdas financeiras	150 695,01
Custos e perdas extraordinárias	807 217,49
2 – PROVEITOS E GANHOS: 3 984 140,56	
Vendas e prestações de Serviços	201 226,93
Impostos e Taxas.....	92 872,66
Transferências e subsídios obtidos	3 461 688,73
Proveitos e ganhos financeiros.....	6 697,45
Proveitos e ganhos extraordinários	221 654,79
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 1 108 998,70

O resultado líquido negativo apresentado fica a dever-se ao facto de ter sido considerado nos custos o valor de 1 726 915,87 € referente a amortizações acumuladas e provisões, na sequência da inserção do património da Autarquia, sem que fosse inserido nos correspondentes ganhos, os subsídios recebidos para os investimentos a que respeitam e ainda pelo reconhecimento integral, como custo do exercício, dos materiais adquiridos com vista à incorporação em imobilizações, que, embora se encontrem em armazém à data do balanço, dado que a autarquia não possui meios adequados para prossecução do inventário permanente, não se encontram reflectidos como activo.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador Senhor António Carrilho Simas Santos, aprovar os documentos em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Mais deliberou remeter os documentos agora aprovados à Assembleia Municipal para, em conformidade com o disposto na alínea c) do nº 2 do artº 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, serem apreciados e votados.-----

O Senhor Vereador António Carrilho Simas Santos apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve:-----

“A decisão de abstenção é uma decisão política por considerar que os documentos em análise espelham a concretização do programa do Executivo eleito que não corresponde ao que considero as opções mais adequadas para o concelho.”-----

3 – PROPOSTA PARA A 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL.

A proposta para a 1ª Revisão ao Orçamento Municipal, elaborada nos termos previstos no 8.3.1.4 do POCAL, foi efectuada para poder integrar no orçamento municipal as verbas resultantes da diferença dos valores dos Fundos a serem transferidos da Administração Central, que aquando da elaboração do orçamento, e por comunicação da ANMP, eram inferiores aos valores que vieram a ser aprovados e publicados e que resultam num aumento em transferências correntes no valor de 46 547,00 e em transferências de capital no valor de 31 032,00 €, para além da integração do saldo da gerência anterior no montante de 161 155,29 €.-----

O acréscimo de receita foi distribuído pelas diversas rubricas do orçamento municipal onde se verifica uma dotação insuficiente para as necessidades, conforme mapas anexos, surgindo, em consequência, a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano no valor de 31 032,00, onde se reforçam as dotações que suportam as despesas com a construção/beneficiação das sedes de

Juntas de Freguesia (10 500 €) e com a aquisição de materiais para Rede Viária (20 532 €).-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar.-----

Mais deliberou que a Revisão agora aprovada seja remetida à Assembleia Municipal para análise, tendo em vista a sua aprovação, em conformidade com o preceituado na alínea b) do nº 2 do artº 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

A presente Revisão só poderá ser analisada após a aprovação pela Assembleia Municipal da Conta de Gerência de 2003 onde é apurado o saldo da gerência anterior que integra a Revisão Orçamental.-----

4 – PROPOSTA DA TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS.

Foi presente à reunião a informação número 46/2004, datada de 13 de Abril onde a Senhora Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve:-----

“A Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas, estabelece no seu artigo 106º, a possibilidade de existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município.-----

O percentual acima referido é aprovado anualmente pelo município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.-----



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signature]

De acordo com o nº 2 do artigo 123º do referido diploma legal “os municípios devem, no prazo de 90 dias a contar da publicação da presente lei, aprovar o percentual a aplicar no ano de 2004, conforme estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 106º”.

Tendo em vista o normativo legal acima referenciado, pode o Executivo Municipal aprovar, em projecto proposta, o percentual a aplicar, para efeitos de aprovação de Assembleia Municipal e integração na respectiva tabela de Taxas e Licenças.”

A circular número 41/2004 de 09 de Março da ANMP salienta a necessidade de ser aprovado o percentual da taxa em causa e sugere a aplicação do valor máximo previsto (0,25%).

A Senhora Presidente exarou na referida informação o seguinte despacho:

“Submeta-se à apreciação do Executivo Municipal na próxima reunião extraordinária, propondo a aprovação percentual de 0,25%”.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a proposta de implementação da taxa em causa com a aplicação do valor máximo previsto (0,25%).

Mais deliberou remeter a proposta agora aprovada à Assembleia Municipal para análise tendo em vista a sua aprovação, conforme preceitua a alínea e) do número 2 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

5 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO VALOR DE 400 321 €.

Na sequência do despacho exarado pela Senhora Presidente de Câmara a treze de Abril e ratificado pelo Executivo em reunião ordinária realizada no passado dia 15 de Abril, é agora presente à reunião o processo de contratação de empréstimo, composto por: despacho, certidão da acta do Executivo, propostas

das instituições concorrentes e acta do acto de abertura das propostas, documento que a seguir se transcreve: -----

“Na sequência do despacho da Senhora Presidente da Câmara, exarado aos treze dias do mês de Abril do corrente, e ratificado por deliberação do Executivo, em reunião realizada aos quinze dias do mesmo mês de Abril, foram solicitadas propostas, tendo em vista a contratação do empréstimo acima referenciado, às seguintes instituições: Banco Comercial dos Açores, S.A., Caixa Geral de Depósitos, Caixa Económica-Montepio Geral, Banco Totta & Açores, Millenium-Banco Comercial Português e Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.-----

O acto público iniciou-se pelas onze horas do dia vinte do mês de Abril do ano de dois mil e quatro, estando presentes os seguintes elementos que compõem a Comissão: Presidente, Sr. Leonildo Machado, Vereador, vogais efectivos Sr.^a Palmira Guincho Palhaça, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Paulo Jorge da Silva Correia, Assistente Administrativo.-----

Encontravam-se presentes o Sr. Jaime Chu em representação do Banco Comercial dos Açores, o Sr. Fernando Cardoso em representação da Caixa Geral de Depósitos, o Sr. Marco Castro em representação do banco Millenium-BCP, e o Sr. Humberto Silva, em representação da Caixa Económica-Montepio Geral.-----

Procedeu-se à leitura do convite datado do dia treze do mês de Abril do corrente ano, remetido às seis instituições acima referenciadas, onde constam as condições para a contratação do empréstimo, a saber:-----

- **Modalidade:** Contrato de Financiamento;-----
- **Montante:** 400.321,00€ (quatrocentos mil, trezentos e vinte e um euros);-----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

- **Finalidade:** Financiamento de projectos com participação de fundos comunitários;-----
- **Período de Carência:** 2 anos, contados a partir da data da primeira utilização;-----
- **Período de Utilização:** até 30 de Agosto do corrente ano;-----
- **Prazo Global de Amortização:** 15 anos, contados a partir da data da primeira utilização, devendo o reembolso do capital mutuado ser efectuado em 13 anos;-----
- **Periodicidade:** prestações trimestrais, postecipadas e iguais;-----
- **Taxa de Juro:** Euribor a 6 meses;-----
- **Amortizações Antecipadas:** possibilidade de ocorrerem sem qualquer penalização;-----
- **Comissões:** Indicar as comissões se as houver;-----

Deram entrada nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal das Lajes do Pico, dentro do prazo estipulado na carta-convite, as dez horas do dia 20 de Abril de 2004, quatro propostas, sendo ordenadas pelo número de registo de entrada da seguinte forma: 1.^a proposta – Banco Comercial dos Açores, S. A., registada sob o n.º 2417; 2.^a proposta – Caixa Geral de Depósitos, registada sob o n.º 2418; 3.^a proposta - Millenium-BCP S.A., registada sob o n.º 2419; 4.^a proposta - Caixa Económica-Montepio Geral, registada sob o n.º 2424.-----

A Comissão deliberou por unanimidade admitir todas as propostas.-----

De seguida, rubricaram-se os sobrescritos das propostas admitidas e procedeu-se à abertura dos mesmos, pela ordem de entrada nos serviços administrativos da autarquia, deles se retirando as propostas que foram lidas em voz alta e facultadas aos representantes das instituições presentes para que, caso assim o entendessem, as consultassem, o que não se verificou.-----

As propostas admitidas apresentadas têm as seguintes características: -----

1.ª Proposta – Banco Comercial dos Açores, S. A.:-----

Montante: 400.321,00 €.-----

Finalidade: Financiamento das despesas a realizar com projectos do plano municipal de 2004, com participações comunitárias.-----

Prazo Global: 15 anos, nele se compreendendo os períodos de utilização e/ou carência que forem contratados.-----

Período de Utilização: A utilização pode ser imediata ou fraccionada de acordo com a conveniência da Câmara, devendo ocorrer até 30 de Agosto de 2004 conforme os termos do concurso.-----

Período de Carência no Reembolso: a definir pela Câmara, se lhe convir, podendo ficar contratado um período de carência até 8 trimestres a contar da data do contrato de empréstimo.-----

Taxa de Juro: A taxa de juro nominal aplicável, será variável e igual à Euribor a 6 meses, sem arredondamento, acrescida do *spread* de 0,595% ao ano;-----

O valor da *Euribor* será reportado:-----

- a) ao dia da comunicação da adjudicação da operação ao BCA, relativamente ao primeiro período de contagem de juros;-----
- b) ao dia útil imediatamente anterior ao do início de cada período subsequente de contagem de juros;-----

A revisão da taxa terá lugar sempre que se inicie um novo período de contagem de juros.-----

Periodicidade do Pagamento dos Juros: Durante o período de utilização os juros serão calculados sobre o saldo devedor no final de cada dia, e pagos postecipadamente no final do período.-----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

No período de carência que eventualmente ficar convencionado, os juros serão pagos postecipadamente com a periodicidade trimestral. No período de reembolso os juros serão pagos postecipadamente em simultâneo com a amortização do capital.---

Reembolso: Findo o período de utilização/carência, o empréstimo será reembolsado, segundo um dos regimes que a Câmara optar, de entre os seguintes:-----

- a) prestações constantes de capital e juros, com a periodicidade trimestral;-----
- b) amortizações trimestrais de valor constante.-----

Amortização Antecipada: A Câmara poderá, a simples pedido, antecipar, total ou parcialmente, o reembolso sem qualquer encargo ou penalidade, desde que a amortização coincida com a data dum vencimento.-----

Comissões e Encargos: Isenção total de Comissões ou Despesas, nomeadamente de Gestão, de Organização, de Montagem ou de Imobilização, de cobrança de Portes ou de outros custos administrativos relativos ao empréstimo;-----

Garantias: Só as que forem imperativas à luz da Lei das Finanças Locais.-----

Validade da Proposta: As condições propostas manter-se-ão válidas até 31 de Julho de 2004, desde que a adjudicação ao BCA ocorra até ao dia 7 de Maio de 2004.-----

Manifestações das Opções: A Câmara ao comunicar a adjudicação ao BCA deverá precisar as opções relativamente a:-----

- Período de Carência pretendido;-----
- Regime de Reembolso.-----

Anexa mapa do serviço da dívida com a simulação solicitada.-----

2.ª Proposta – Caixa Geral de Depósitos, referência 1194/04-DGC, de 2004/04/19;-----

Natureza: Abertura de Crédito.-----

Montante: Até 400.321,00 euros.-----

Finalidade: Financiamento de "Projectos / Investimentos Municipais",
comparticipados por fundos comunitários.-----

Prazo Global: até 15 anos.-----

Período de Utilização e Diferimento: Até 2 anos.-----

Taxa de Juro: O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável, indexada à
"Euribor" a 6 meses (base 360 dias), acrescida dos seguintes "spreads":-----

- 0,495% nos primeiros 2 anos;-----

- 0,575% nos restantes 13 anos.-----

A periodicidade dos pagamentos poderá ser trimestral (conforme consta da
consulta). A taxa nominal será tomada no início de cada período de contagem de
juros, com base na média dos três dias úteis anteriores, aceitando a Caixa acordar
outra regra para a sua fixação.-----

Pagamento dos Juros e Reembolso do Capital: Durante o período de diferimento
os juros devidos pelo Município serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e
pagos postecipadamente no final de cada trimestre. O empréstimo será reembolsado,
após o termo do período de diferimento, em prestações trimestrais, postecipadas,
iguais e sucessivas, de capital e juros.-----

Reembolso Antecipado: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou parte
do capital em dívida, serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem
então em curso.-----

Garantia: Consignação de receitas previstas na Lei das Finanças Locais;-----

Validade da Proposta: 60 dias.-----

Anexa mapa do serviço da dívida com a simulação solicitada.-----

3.ª Proposta – Millennium - BCP, S.A., de 19 de Abril de 2004;-----

Finalidade: Financiamento de projectos com participação de fundos
comunitários.-----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

- Modalidade:** Abertura de Crédito.-----
- Montante:** 400.321,00 euros.-----
- Prazo:** Até 15 anos, a contar da data de contratação, que coincide com a data de produção de efeitos do contrato.-----
- Período de Carência de Capital:** Até 2 anos, a contar da data da contratação.-----
- Período de Utilização:** Até 30/08/2004.-----
- Comissões de Montagem:** Isenção.-----
- Indexante:** Euribor 3 meses (fixada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros).-----
- Spread:** 0,75%.-----
- Pagamento de Juros:** Trimestrais e postecipados.-----
- Reembolso do Capital:** 52 prestações trimestrais, iguais e sucessivas de capital e juros, vencendo-se a primeira na data do primeiro pagamento de juros após o termo do período de carência (que coincidirá aproximadamente com 27 meses após a celebração do contrato de empréstimo).-----
- Reembolso Antecipado:** Permitido no final de qualquer período de contagem de juros, com pré-aviso mínimo de 15 dias úteis, sem penalização.-----
- Garantias:** i) Consignação contratual de 1% das receitas do FGM, FCM e do FBM para cobertura integral do serviço da dívida emergente do empréstimo;-----
- Outras Condições:** i) Os reembolsos do empréstimo deverão ser feitos por tranches, mediante solicitação prévia, por escrito, da Câmara Municipal;-----
- ii) Apresentação prévia do visto do Tribunal de Contas (deverá constar nos contratos que os emolumentos deste visto serão da responsabilidade do Município);-----
- iii) Apresentação prévia da acta da Assembleia Municipal a autorizar o empréstimo solicitado;-----
- iv) Isenção de outras comissões.-----

Validade: Proposta válida por 60 dias após a presente comunicação de condições.-

Anexa mapa do serviço da dívida com a simulação solicitada.-----

4.ª Proposta - Caixa Económica - Montepio Geral, de 20 de Abril de 2004, ref.ª

Proposta 798846;-----

Montante: 400.321,00 euros.-----

Prazo Global: 15 anos.-----

Taxa: Taxa Euribor 6 meses resultante da média aritmética simples arredondada a 1/8 p.p. superior, dos três dias úteis de publicação da taxa Euribor que antecedem os três dias anteriores da data da contratação ou das revisões semestrais acrescida dos seguintes spreads:-----

- No período de utilização e carência de 0,70%;-----

- Nos primeiros 5 anos do período de reembolso acrescida de um spread de 0,90% e nos restantes 8 anos acrescida de um spread de 1,10%;-----

Utilização e Carência: De acordo com o solicitado e com juros mensais;-----

Reembolso: 52 prestações trimestrais constantes (inclui capital e juros);

Comissões: Isenção da comissão de Estudo Dossier sendo as restantes de acordo com preçário (Contratação 0,15 s/ capital + Imposto Selo e Despesas Anuais Gestão de 30€ + Imposto Selo).-----

Possibilidade de amortização ou liquidação antecipada: Sem qualquer penalização com juros contados dia a dia.-----

Garantias e outras condições: Consignação das receitas dos Fundos Municipais na parcela respeitante ao serviço da dívida;-----

Apresentação prévia de fotocópias autenticadas das partes da reunião em que a Câmara aprovou as condições do empréstimo e da sessão em que a Assembleia Municipal autorizou a contratação do mesmo.-----

- Prova do visto do Tribunal de Contas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Anexa mapa do serviço da dívida com a simulação solicitada.-----

Não tendo havido qualquer objecção, a Comissão deliberou, por unanimidade, remeter a presente acta e propostas anexas à Câmara, para análise, e deu por findo o acto público de abertura de propostas eram onze horas e quarenta e cinco minutos.”-----

O Executivo analisou as propostas e considerou que a mais vantajosa é a da Caixa Geral de Depósitos, que, respondendo integralmente à consulta efectuada pela Autarquia, apresenta as melhores condições de contratação, nomeadamente a menor taxa de juro.-----

6- APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pela Senhora Presidente e por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim, *Salmeida*
Luís Palhaça, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, com funções de Secretária, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram dezoito horas e quinze minutos .---

Luís Palhaça

Luís Palhaça

Luís Palhaça
